DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R$ 538.634,45 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), visando a constru?o de novo Posto de Sa?e e Central de Medicamentos, de acordo com a seguinte classifica?o:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?E
11.002 ? Fundo Municipal de Sa?e
11.002.10.301.0201.2169 ? Infraestrutura na ?ea de Sa?e
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.303.....	R$	15.255,24
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.1.495.....	R$	10.000,00
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.3.316.....	R$	173.379,21
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.3.495.....	R$	240.000,00
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.3.496.....	R$	100.000,00
S o m a	R$	538.634,45
T O T A L ..... R$		**538.634,45**

.....

==========

Art. 2 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Inciso I, da Lei Federal n ª 4.320/64, recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balan? Patrimonial do exerc?io de 2008, Fonte 3.1.495, no valor de at?R$ 10.000,00 (dez mil reais), Fonte 3.3.316, no valor de R$ 173.379,21 (cento e setenta e tr? mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), Fonte 3.3.495, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e Fonte 3.3.496, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redu?o parcial da seguinte dota?o:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SA?E
11.002 ? Fundo Municipal de Sa?e
11.002.10.302.0208.1017 ? Aquisi?o de Equip. P/ os Postos de Sa?e
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(Segue/Fls.02)

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente? Fonte 1.303....	R$	15.255,24
S o m a	R$	15.255,24

15.255,24

T O T A L ..... R$

15.255,24

==========

Art. 3º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 04 de agosto de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito